



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º 2022/6-000277-4

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º 2022/6-000277-4 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ E A COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA - COPACOL.

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ, autarquia federal dotada de personalidade jurídica de direito público, conforme disposto na Lei Federal n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, com sede à Rua Dr. Zamenhof n.º 35, Alto da Glória, nesta Capital, inscrito no CNPJ sob n.º 76.639.384/0001-59, doravante denominado de **CREA-PR**, neste ato representado pelo seu Presidente, Engenheiro Agrônomo **CLODOMIR LUIZ ASCARI**, brasileiro, portador da cédula de identidade n.º 30.554.64-7 da SSP-PR e CPF n.º 524.864.789-49 e a **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA**, estabelecida na Rua Desembargador Munhoz de Mello, n.º 176, Centro, na cidade de Cafelândia-PR, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.093.731/0001-90, doravante denominada **COPACOL**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **VALTER PITOL**, brasileiro, portador do RG n.º 1.442.615-9 da SSP/PR e CPF sob n.º 132.955.860-04.

Celebram entre si de comum acordo e na melhor forma de direito, o presente Acordo de Cooperação, o qual se regerá pelo art. 184 da Lei n.º 14.133/2021 e o art. 24, I, do Decreto n.º 11.531/2023, no que couber, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do acordo de cooperação, com início na data de 29/11/2024 e término na data de 29/11/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho do Acordo de Cooperação Técnica fica parcialmente alterado, prorrogando sua vigência com início na data de 29/11/2024 e término na data de 29/11/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

As demais cláusulas do Acordo de Cooperação e do Plano de Trabalho permanecem inalteradas.

E, por estarem de acordo com as cláusulas, termos e condições aqui ajustadas, assinam o presente de forma eletrônica através do sistema SEI, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

Curitiba, outubro de 2024.

CLODOMIR LUIZ ASCARI

Presidente do Crea-PR

VALTER PITOL

Presidente da COPACOL



Documento assinado eletronicamente por **Denilson Becker, Testemunha**, em 02/10/2024, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson Roberto Arbigaus Rothbarth, Procurador(a)**, em 02/10/2024, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudemir Marcos Prattes, Gerente do DRI**, em 03/10/2024, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valter Pitol, Usuário Externo**, em 11/10/2024, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Clodomir Luiz Ascari, Presidente do Crea-PR**, em 20/10/2024, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site www.crea-pr.org.br/sei-autentica, informando o código verificador **1864837** e o código CRC **94244C3F**.

Processo SEI! nº 017.001517/2024-12

Documento nº 1864837

Criado por [denilsonbecker](#), versão 7 por [denilsonbecker](#) em 02/10/2024 10:53:27.